

民共和國澳門特別行政區政府與柬埔寨王國政府簽署關於對所得消除雙重徵稅和防止逃避稅的協定。

二、本批示自公佈日起生效。

二零二零年八月二十七日

行政長官 賀一誠

第 184/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二零年十月九日起，發行並流通以「愛護動物 二」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

| | |
|-------------------|----------|
| 二元五角..... | 250,000枚 |
| 四元..... | 250,000枚 |
| 四元五角..... | 250,000枚 |
| 六元..... | 250,000枚 |
| 含面額十四元郵票之小型張..... | 250,000枚 |

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零二零年八月二十七日

行政長官 賀一誠

第 185/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第34/2020號行政法規《二零二零年至二零二三年持續進修發展計劃》第六條第二款及第三十三條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並作為其組成部分的本地機構參與二零二零年至二零二三年持續進修發展計劃申請表的式樣。

二、第34/2020號行政法規（下稱“行政法規”）第十三條第一款（八）項及（九）項所指的持續教育課程及證照考試的時數及持續期範圍如下：

（一）一般持續教育課程的上課時數不得少於九小時且不得多於六十小時，而持續期不得超逾九十日；

da República Popular da China, o acordo para Eliminar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento com o Governo do Reino do Camboja.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação. 27 de Agosto de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 184/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2020, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Protecção Animal II», nas taxas e quantidades seguintes:

| | |
|---------------------------------|---------|
| \$ 2,50 | 250 000 |
| \$ 4,00 | 250 000 |
| \$ 4,50 | 250 000 |
| \$ 6,00 | 250 000 |
| Bloco com selo de \$ 14,00..... | 250 000 |

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

27 de Agosto de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 33.º do Regulamento Administrativo n.º 34/2020 (Programa de desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo para os anos de 2020 a 2023), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do boletim de pedido para participação das instituições locais no Programa de desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo para os anos de 2020 a 2023, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. Os limites do número de horas e da duração dos cursos de educação contínua e dos exames de credenciação referidos nas alíneas 8) e 9) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 34/2020, doravante designado por Regulamento Administrativo, são os seguintes:

1) O número de horas dos cursos de educação contínua em geral não pode ser inferior a nove horas e superior a 60 horas, com duração não superior a 90 dias;

(二) 專業培訓或證書課程的上課時數不得多於一百二十小時，且持續期不得超逾一百八十日；

(三) 證照考試的時間不得少於四十五分鐘；

(四) 駕駛實習課程：

1) 每一車輛類別均可提出二十五小時的駕駛實習課程申請，但必須保證同時有十小時及十五小時的課程供受益人選擇；

2) 特別駕駛課程只有五小時及十小時；

3) 二十五小時的輕型/重型摩托車、輕型汽車、重型貨車、重型客車及E類車輛駕駛實習課程的持續期為三個月；

4) 五小時及十小時的特別/教練員駕駛實習課程、十小時及十五小時的駕駛實習課程，其持續期為兩個月。

三、課程導師以及出席課程及證照考試的受益人的簽到符合以下規則，方視為有效出席：

(一) 就每節課，受益人應以其本人的澳門特別行政區居民身份證在專用電子設備拍卡兩次，首次於上課前三十分鐘至上課後十五分鐘，第二次於下課後三十分鐘內；

(二) 就每節課，導師應以其本人的澳門特別行政區居民身份證在專用電子設備拍卡兩次，首次於上課前三十分鐘內，第二次於下課後三十分鐘內；

(三) 就每一證照考試，受益人應以其本人的澳門特別行政區居民身份證在專用電子設備拍卡兩次，首次於證照考試開始前三十分鐘至開始後十五分鐘，第二次於證照考試開始後四十五分鐘至結束後三十分鐘。

四、屬行政法規第十六條第六款所指不能使用行政法規第七條所指電子設備進行簽到的情況，須採用以下方式：

(一) 如出現電子設備故障、網絡故障或停電等情況，機構人員透過教育暨青年局的手機簽到應用程式產生限時有效的二維碼，讓導師及受益人於上款所定時段分別以其手提電話掃描該二維碼，並輸入其澳門特別行政區居民身份證編號，以及其所

2) O número de horas das formações profissionais ou dos cursos que confirmam certificados não pode ser superior a 120 horas, com duração não superior a 180 dias;

3) O período de tempo dos exames de credenciação não pode ser inferior a 45 minutos;

4) Cursos práticos de condução:

(1) Para cada categoria de veículo, podem ser apresentados pedidos de cursos práticos de condução de 25 horas, devendo, no entanto, ser garantido o fornecimento simultâneo de cursos de 10 horas e de 15 horas para os beneficiários escolherem;

(2) Os cursos de condução especial têm uma duração limitada de cinco horas e de 10 horas;

(3) Os cursos práticos de condução de 25 horas de ciclomotores/motociclos, automóveis ligeiros, automóveis pesados de mercadorias, automóveis pesados de passageiros e veículos da categoria E, têm uma duração de três meses;

(4) Os cursos práticos de condução especial/instrutores de condução de cinco horas e de 10 horas e os cursos práticos de condução de 10 horas e de 15 horas têm uma duração de dois meses.

3. A presença só se considera válida, quando os formadores dos cursos e os beneficiários que compareçam aos cursos e exames de credenciação satisfizerem as seguintes regras na marcação de presença:

1) Para cada aula, os beneficiários devem efectuar dois registos, com o seu bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, nos equipamentos electrónicos de uso exclusivo, sendo a primeira vez, no máximo, 30 minutos antes da aula e até 15 minutos após o seu início e a segunda vez, dentro de 30 minutos após a sua conclusão;

2) Para cada aula, os formadores devem efectuar dois registos, com o seu bilhete de identidade de residente da RAEM, nos equipamentos electrónicos de uso exclusivo, sendo a primeira vez, no máximo, 30 minutos antes da aula e a segunda vez, dentro de 30 minutos após a sua conclusão;

3) Para cada exame de credenciação, os beneficiários devem efectuar dois registos, com o seu bilhete de identidade de residente da RAEM, nos equipamentos electrónicos de uso exclusivo, sendo a primeira vez, no máximo, 30 minutos antes do início do exame de credenciação e até 15 minutos após o seu início e a segunda vez, entre 45 minutos após o seu início e 30 minutos após a sua conclusão.

4. Nas situações de impossibilidade de utilização dos equipamentos electrónicos referidos no artigo 7.º do Regulamento Administrativo para a marcação de presença, a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Administrativo, são utilizadas as seguintes formas:

1) Se ocorrerem avarias nos equipamentos electrónicos, avarias nas redes ou interrupção do fornecimento de energia eléctrica, entres outras situações, o pessoal da instituição, através da aplicação móvel de marcação de presença da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, doravante designada por DSEJ, cria um código bidimensional válido por tempo limita-

提供號碼的手提電話為簽到而接收的驗證碼，作為電子簽到紀錄；機構應於簽到日翌日起計三日內在其專用的網上帳戶向教育暨青年局提交報告，並附同不能使用電子設備進行簽到的證明文件及資料；

(二) 如受益人或屬澳門特別行政區居民的導師遺失澳門特別行政區居民身份證，應採用上項所述方式進行電子簽到；相關受益人或導師應於簽到日翌日起計三日內通過機構向教育暨青年局提交治安警察局發出的報失憑證副本，或身份證明局發出的補發證件憑證副本；

(三) 如導師為外地僱員，機構人員透過教育暨青年局的手機簽到應用程式產生限時有效的二維碼，讓導師於上款所定時段以其手提電話掃描該二維碼，並輸入其外地僱員身份認別證編號，以及其所提供號碼的手提電話為簽到而接收的驗證碼，作為電子簽到紀錄；

(四) 就輕型汽車、重型貨車、重型客車及E類車輛的駕駛實習課程，導師及受益人應於上、下課時，分別以其本人的澳門特別行政區居民身份證在教育暨青年局設置的自助服務機簽到；有關的上課時間以受益人與導師簽到的重合時段計算；

(五) 就輕型/重型摩托車的駕駛實習課程，導師應於連續教授時段首名受益人上課時及最後一名受益人下課時，以其本人的澳門特別行政區居民身份證在教育暨青年局設置的自助服務機簽到；出席課程的受益人應於上、下課時，以其本人的澳門特別行政區居民身份證在教育暨青年局設置的自助服務機簽到；有關的上課時間以受益人與導師簽到的重合時段計算；

(六) 如自助服務機因故障或停電等情況而不能使用，導師應視乎情況在(四)項或(五)項所指時間內，透過教育暨青年

do, para que os formadores e beneficiários utilizem, respectivamente, os seus telemóveis para fazerem a leitura desse código e introduzirem o seu número de bilhete de identidade de residente da RAEM e o código de autorização para marcação de presença, recebido através do número de telemóvel fornecido pelos mesmos, no espaço de tempo indicado no número anterior, servindo como registo de marcação de presença electrónica; as instituições devem entregar um relatório à DSEJ, no prazo de três dias, contados a partir do dia seguinte à data de marcação da presença, através da conta *online* para uso exclusivo das mesmas, acompanhado de documentos e informações que comprovem a impossibilidade de utilização dos equipamentos electrónicos para efectuar a marcação de presença;

2) Em caso de extravio do bilhete de identidade de residente da RAEM dos beneficiários ou dos formadores residentes da RAEM, deve ser utilizada a forma de marcação de presença electrónica referida na alínea anterior; os respectivos beneficiários ou formadores devem entregar, através das instituições, à DSEJ, no prazo de três dias, contados a partir do dia seguinte à data de marcação da presença, a cópia do comprovativo de participação do extravio emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública ou a cópia do comprovativo de pedido de segunda via do bilhete de identidade emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação;

3) Se os formadores forem trabalhadores não residentes, o pessoal da instituição, através da aplicação móvel de marcação de presença da DSEJ, cria um código bidimensional válido por tempo limitado, para que os formadores utilizem os seus telemóveis para fazerem a leitura desse código e introduzirem o seu número de título de identificação de trabalhador não residente e o código de autorização para marcação de presença, recebido através do número de telemóvel fornecido pelos mesmos, no espaço de tempo indicado no número anterior, servindo como registo de marcação de presença electrónica;

4) Quanto aos cursos práticos de condução para automóveis ligeiros, automóveis pesados de mercadorias, automóveis pesados de passageiros e veículos da categoria E, os formadores e os beneficiários devem utilizar, respectivamente, os seus bilhetes de identidade de residente da RAEM para efectuar a marcação de presença, no início e no fim da aula, nos quiosques estabelecidos pela DSEJ, sendo a duração da aula calculada com base no período coincidente entre as marcações de presença dos beneficiários e dos formadores;

5) Quanto aos cursos práticos de condução de ciclomotores/motociclos, os formadores devem utilizar os seus bilhetes de identidade de residente da RAEM para efectuar a marcação de presença, respectivamente, do momento em que o primeiro beneficiário inicia a sua aula e do momento em que o último beneficiário acaba a sua aula, num período contínuo de ensino, nos quiosques estabelecidos pela DSEJ; os beneficiários que comparecem aos cursos devem utilizar os seus bilhetes de identidade de residente da RAEM para efectuar a marcação de presença, no início e no fim da aula, nos quiosques estabelecidos pela DSEJ, sendo a duração da aula calculada com base no período coincidente entre as marcações de presença dos beneficiários e dos formadores;

6) Em caso de impossibilidade de utilização dos quiosques devido a avarias ou interrupção do fornecimento de energia eléctrica, entre outras situações, os formadores devem, através

局的手機簽到應用程式，輸入其本人的澳門特別行政區居民身份證編號，以及其所提供號碼的手提電話為簽到而接收的驗證碼，進行電子簽到；為受益人作出簽到，導師透過教育暨青年局的手機簽到應用程式產生限時有效的二維碼，讓受益人以其手提電話掃描該二維碼，並輸入其澳門特別行政區居民身份證編號，以及其所提供號碼的手提電話為簽到而接收的驗證碼，以便受益人視乎情況在(四)項或(五)項所指時間內進行電子簽到；

(七) 如在駕駛教考場以外的道路進行駕駛實習教學，導師及受益人應分別按上項所述的方式進行電子簽到；

(八) 如手機簽到應用程式基於程式本身的技術故障或流動電訊網絡故障等情況而不能使用，機構應使用教育暨青年局指定格式的簽到表，而導師及受益人則應按其身份證明文件的簽名式樣在該表上簽署；機構應於簽到日翌日起計三日內在其專用的網上帳戶向教育暨青年局提交報告，並附同不能使用手機簽到應用程式進行簽到的證明文件及資料。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零二零年八月二十七日

行政長官 賀一誠

da aplicação móvel de marcação de presença da DSEJ, introduzir o seu número de bilhete de identidade de residente da RAEM e o código de autorização para marcação de presença, recebido através do número de telemóvel fornecido pelos mesmos, para efectuarem a marcação de presença electrónica, no tempo indicado nas alíneas 4) ou 5), consoante as situações; para efeitos de marcação de presença dos beneficiários, os formadores, através da aplicação móvel de marcação de presença da DSEJ, criam um código bidimensional válido por tempo limitado, para que os beneficiários utilizem os seus telemóveis para fazerem leitura desse código e introduzirem o seu número de bilhete de identidade de residente da RAEM e o código de autorização para marcação de presença, recebido através do número de telemóvel fornecido pelos mesmos, de modo a que os beneficiários efectuem a marcação de presença electrónica, no tempo indicado nas alíneas 4) ou 5), consoante as situações;

7) No caso do ensino prático de condução realizado fora do centro de instrução e de exame de condução, os formadores e os beneficiários devem efectuar, respectivamente, a marcação de presença electrónica, conforme as formas indicadas na alínea anterior;

8) Caso a aplicação móvel de marcação de presença não possa ser utilizada devido a falhas técnicas da própria aplicação ou avarias da rede de telecomunicações móveis, entre outras situações, as instituições devem utilizar a ficha de marcação de presença cujo formato é indicado pela DSEJ e os formadores e beneficiários devem assiná-la conforme a assinatura constante do seu documento de identificação, devendo as instituições entregar um relatório à DSEJ, no prazo de três dias, contados a partir do dia seguinte à data de marcação da presença, através da conta *online* para uso exclusivo das mesmas, acompanhado de documentos e informações que comprovem a impossibilidade de utilização da aplicação móvel para efectuar a marcação da presença.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Agosto de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.



本地機構參與二零二零年至二零二三年持續進修發展計劃 申請表

申請參與計劃 更新資料

高等院校 私立教育機構 公共實體 社團 其他具教育或培訓職能的實體

第 I 部分 機構資料：

| | | | | |
|-------------------------------|--|------------|---------|---------|
| 1. 機構中文名稱 | | | | |
| 2. 機構葡文名稱 | | | | |
| 3. 機構地址 | | | | |
| 4. 機構電話 | | | 5. 傳真 | |
| 6. 機構網址 | | | 7. 機構電郵 | |
| 8. 報名地點 | | | | |
| 9. 開辦課程及/或證照考試的場所* | 開辦地址及運作時間 | 可容納的學員人數上限 | 課室名稱/編號 | 教學設備及數量 |
| | | | | |
| 10. 擬開辦持續教育課程及/或證照考試的類別* | <input type="checkbox"/> 課程（類別：_____） <input type="checkbox"/> 證照考試 | | | |
| 11. 機構負責人 | 姓名 | | 職位/職銜 | |
| | 電郵 | | 聯絡電話 | |
| 12. 機構聯絡人 | 姓名 | | 職位/職銜 | |
| | 電郵 | | 聯絡電話 | |
| 13. 澳門特別行政區銀行帳戶（澳門元） | 銀行名稱 | | | |
| | 帳戶名稱 | | 帳戶號碼 | |
| 14. 在開辦課程及/或證照考試場所內進行或從事的其他活動 | <input type="checkbox"/> 否 <input type="checkbox"/> 是（請列出）_____ | | | |

* 適用於社團及其他具教育或培訓職能的實體

第 II 部分 按機構性質*附同下列文件：

1. 由身份證明局於三個月內發出的存有紀錄證明書及領導架構證明書；
2. 公佈於《澳門特別行政區公報》的社團章程副本；
3. 由商業及動產登記局於三個月內發出的商業登記證明副本；
4. 由財政局發出的 M/1（營業稅-開業/更改申報表）副本；
 由財政局發出的 M/8（營業稅-徵稅憑單）副本；
5. 參與計劃期間所使用場所的使用權證明文件；
6. 參與計劃期間所使用場所的圖則資料**：
 - 經土地工務運輸局核實的樓宇結構圖則（1:100 的平面圖、立面圖及剖面圖）；
 - 與場所實況相符且載有教學設備的圖則（1:100 的平面圖、立面圖及剖面圖）；
 - 場所街道位置圖（1:1000）；
7. 機構負責人的身份證明文件副本；
8. 在澳門特別行政區銀行開立的澳門元帳戶銀行存摺內載有帳號及持有人身份資料版面的副本，或由銀行發出的載有帳號及持有人身份資料的證明文件；
9. 其他_____。

*** 提交的文件：**

- 公共實體及高等院校：第 8 項；
- 私立教育機構：第 4、7、8 項；
- 社團：第 1、2、5 至 9 項；
- 其他具教育或培訓職能的實體：第 3 至 9 項。

** 公共實體轄下場所、獲主管實體發出執照或許可的機構舉辦課程及/或證照考試的場所，豁免遞交本申請表第 II 部分第 6 項所指的圖則。

第 III 部分 更新資料：

| 擬更新的欄目 | 內容 |
|--------|----|
| | |

第 IV 部分 聲明：

1. 本機構知悉並同意遵守第 34/2020 號行政法規《二零二零年至二零二三年持續進修發展計劃》及其補充性規定。
2. 本機構聲明所填報的資料及附上的文件內容屬實，並作為審批資助的依據；如有虛假，須承擔有關法律責任。
3. 本機構同意本申請表第 I 部分第 1 至 9 項的內容可被上載於教育暨青年局網頁，以供公眾查閱。

日期：____年 / ____月 / ____日

持牌實體/營運實體的法人代表或負責人的簽名及機構蓋章



Boletim de pedido

Participação das instituições locais no Programa de desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo para os anos de 2020 a 2023

Pedido de participação no Programa Actualização de dados

Instituição de ensino superior Instituição educativa particular Entidade pública Associação

Outras entidades com funções educativas ou de formação

Parte I Dados das instituições:

| | | | | |
|---|---|---|-----------------------------|---|
| 1. Nome da instituição em chinês | | | | |
| 2. Nome da instituição em português | | | | |
| 3. Endereço da instituição | | | | |
| 4. N.º de telefone da instituição | | 5. Fax | | |
| 6. Página electrónica da instituição | | 7. E-mail da instituição | | |
| 8. Local de inscrição | | | | |
| 9. Estabelecimento em que se realizem cursos e/ou exames de credenciação* | Endereço do local de realização e horário de funcionamento | Capacidade máxima de lotação de formandos | Nome/número da sala de aula | Equipamentos pedagógicos e sua quantidade |
| | | | | |
| 10. Tipo de curso de educação contínua e/ou exame de credenciação a realizar* | <input type="checkbox"/> Curso (Tipo: _____) <input type="checkbox"/> Exame de credenciação | | | |
| 11. Responsável da instituição | Nome | | Cargo/ título | |
| | E-mail | | Número de telefone | |
| 12. Pessoa de contacto da instituição | Nome | | Cargo/ título | |
| | E-mail | | Número de telefone | |
| 13. Conta bancária na Região Administrativa Especial de Macau (em patacas) | Nome do banco | | | |
| | Nome do titular da conta | | Número de conta | |
| 14. Outras actividades realizadas ou exercidas no estabelecimento em que se realizem cursos e/ou exames de credenciação | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (Indique) _____ | | | |

* Aplicável a associações e outras entidades com funções educativas ou de formação

Parte II Documentos a entregar em conformidade com a natureza institucional*:

1. Certificado de inscrição e certificado de composição dos órgãos sociais, emitidos pela Direcção dos Serviços de Identificação nos últimos três meses;
2. Cópia dos estatutos da associação, publicados no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*;
3. Cópia da certidão do registo comercial, emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos três meses;
4. Cópia do modelo M/1 (Contribuição Industrial - Declaração de Início de Actividade/Alterações), emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- Cópia do modelo M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de cobrança), emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças;
5. Documentos comprovativos do direito de uso do estabelecimento a utilizar durante a participação no Programa;
6. Elementos dos projectos do estabelecimento a utilizar durante a participação no Programa**:
 - Projecto da estrutura do edifício, verificado pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (planta, alçado e corte à escala 1:100);
 - Projecto com equipamentos pedagógicos, correspondente à situação real do estabelecimento (planta, alçado e corte à escala 1:100);
 - Planta da localização dos terrenos do estabelecimento (1:1000);
7. Cópia do documento de identificação do responsável da instituição;
8. Cópia da página da caderneta bancária onde conste o número da conta, aberta, em patacas, num banco da Região Administrativa Especial de Macau, e a identificação do titular da mesma, ou documento comprovativo onde conste o número da conta e a identificação do seu titular, emitido pelo banco;
9. Outros _____.

* Documentos a entregar:

- Entidades públicas e instituições de ensino superior: ponto 8;
- Instituições educativas particulares: pontos 4, 7 e 8;
- Associações: pontos 1, 2 e 5 a 9;
- Outras entidades com funções educativas ou de formação: pontos 3 a 9.

** Ficam dispensados da apresentação dos projectos referidos no ponto 6 da Parte II do presente boletim de pedido os estabelecimentos dependentes das entidades públicas e os estabelecimentos em que os cursos e/ou exames de credenciação são realizados por instituições com alvará ou autorização emitidos pela entidade competente.

Parte III Actualização de dados:

| Item que pretende actualizar | Conteúdo |
|------------------------------|----------|
| | |

Parte IV Declaração:

1. Esta instituição conhece e aceita cumprir o Regulamento Administrativo n.º 34/2020 (Programa de desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo para os anos de 2020 a 2023) e as respectivas normas complementares.
2. Esta instituição declara que as informações fornecidas e o conteúdo dos documentos anexados são verdadeiros, constituindo fundamento da apreciação e autorização do apoio financeiro e, caso se verifique a falsidade dos mesmos, deve assumir a respectiva responsabilidade legal.
3. Esta instituição concorda que o conteúdo dos pontos 1 a 9 da Parte I do presente boletim de pedido possa ser carregado na página electrónica da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, para consulta do público.

Data: _____ / _____ / _____
(dia) (mês) (ano)

Assinatura do representante da pessoa colectiva ou do responsável da entidade titular de alvará/entidade exploradora e carimbo da instituição